

PREMIAÇÃO ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020

Regulamento

ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS é uma premiação do SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SAERGS e ocorre desde o ano de 1996.

1. Premiação – O prêmio **ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS** é conferido anualmente aos profissionais da Arquitetura e Urbanismo gaúchos que se destaquem por sua atuação em atividade vinculada a arquitetura e urbanismo, seja de forma direta ou indireta. Entre os principais objetivos o prêmio ARQUITETO E URBANISTA DO ANO busca promover o trabalho desenvolvido por Arquitetos e Urbanistas no estado do Rio Grande do Sul, valorizar a profissão da Arquitetura e Urbanismo, reconhecer a carreira de profissionais no estado e envolver a categoria profissional na escolha dos profissionais que mais se destacaram nas diversas atividades da Arquitetura e Urbanismo naquele ano.

1.1. Categorias da premiação. Serão as seguintes categorias de premiação **ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020**:

Área pública: ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020 – SETOR PÚBLICO.

Área privada: ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020 – SETOR PRIVADO.

Jovem arquiteto: ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020 – JOVEM ARQUITETO.

Homenagem Especial ATHIS: - ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020 – HOMENAGEM ESPECIAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Homenagem Póstuma: ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020 – HOMENAGEM PÓSTUMA.

2. Indicações. ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020.

2.1. As indicações para o ARQUITETO E URBANISTA DO ANO 2020 - SAERGS, podem ser feitas pelos Arquitetos e Urbanistas com residência no estado do Rio Grande do Sul, devidamente identificados, através de e-mail endereçado ao saergs@saergs.org.br, a partir das 0:00 (zero) hora do **dia 15 (quinze) de outubro até as 24:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2020.**

2.2. Serão aceitas indicações de Arquitetos e Urbanistas, assim como de equipes de Arquitetos e Urbanistas para quaisquer das categorias dos prêmios, todas sujeitas à avaliação pelo Conselho Curador, da pertinência do enquadramento na categoria indicada.

2.3. Arquitetos e Urbanistas que já receberam o prêmio Arquiteto e Urbanista do Ano SAERGS não participam mais.

2.4. No título do e-mail deverá constar “**PRÊMIO ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020**” e no corpo do e-mail deverão constar obrigatoriamente o nome completo do(s) Arquiteto(s) ou Arquiteta(s) e Urbanista(s) indicado(s), a categoria da premiação em que está sendo indicado, a cidade onde reside, assim como um texto de até 3 (três) laudas em que se

expliquem os motivos da indicação, com o máximo de informações possíveis que justifiquem a indicação.

2.4. Para a categoria **ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020 – Setor Público**, serão aceitas inscrições de profissionais/equipes de Arquitetos e Urbanistas que se destacaram por sua atuação no Setor Público, seja pela sua trajetória profissional, por projetos e obras públicas relevantes, por sua atuação direta ou indireta na defesa e/ou serviços prestados para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no setor público e/ou pelos serviços prestados à comunidade.

2.5. Para a categoria **ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020 – Setor Privado**, serão aceitas inscrições de profissionais/equipes de Arquitetos e Urbanistas que se destacaram por sua atuação na esfera privada, seja pela sua trajetória profissional, por projetos e obras relevantes, por sua atuação direta ou indireta na defesa e/ou pelos serviços prestados para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no setor privado e que se destacaram por sua atuação profissional.

2.6. Para a categoria **ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020 – Jovem Arquiteto**, serão aceitas indicações para profissionais/equipes de Arquitetos e Urbanistas que tenham sido diplomados até 10 anos atrás, no máximo; que se destacaram por sua atuação profissional, por projetos e obras relevantes, por sua atuação direta ou indireta na defesa e/ou pelos serviços prestados para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo.

2.7. Para a categoria **ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020 – Assistência Técnica à Habitação de Interesse Social-ATHIS** serão aceitas indicações para profissionais/equipes de Arquitetos e Urbanistas que se destacaram em projetos/obras/assessoria, entre outros serviços prestados em Assistência Técnica à Habitação de Interesse Social—ATHIS.

2.8. Para a categoria **ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020 – Homenagem Póstuma** serão aceitas inscrições de profissionais falecidos e que se destacaram por sua atuação profissional, por projetos e obras relevantes, por sua atuação direta ou indireta na defesa e/ou pelos serviços prestados para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo

3. Seleção. O processo de seleção se dará em duas etapas:

a) Na primeira etapa, o Conselho Curador deverá selecionar 2 (dois) profissionais e/ou equipes de cada categoria e a Diretoria do SAERGS deverá selecionar 1 (um) profissional ou equipe de cada categoria, assim 3 (três) selecionados de cada categoria, passarão à segunda etapa da seleção.

b) A segunda etapa, será através de voto direto dos Arquitetos e Urbanistas no site do SAERGS (www.saergs.org.br), que escolherão entre os 3 (três) selecionados anteriormente, o vencedor de cada categoria (profissional ou equipe).

3.1. O Conselho Curador da premiação é constituído pelo Presidente, por um diretor do SAERGS, um Arquiteto e Urbanista do Ano, premiado em uma das edições anteriores, e representantes de entidades parceiras convidadas.

3.1.1. As indicações do diretor do SAERGS, do Arquiteto e Urbanista do Ano premiado em uma das edições anteriores serão definidos pela Diretoria do SAERGS em reunião de diretoria previamente convocada.

3.1.2. O SAERGS encaminhará convite às entidades parceiras em tempo hábil para que possam indicar representantes que comporão o Conselho Curador.

3.2. A escolha dos premiados pelo Conselho Curador seguirá a análise do mérito considerando a relevância do trabalho, caracterizado pelo impacto das realizações nas áreas científica, política, social e tecnológica, com alcance social e humano, através de ações, projetos ou obras inovadoras que beneficiem a comunidade brasileira.

3.3. O Conselho Curador analisará as indicações encaminhadas por e-mail e deverá se reunir em data a ser estabelecida especialmente para selecionar o nome de dois profissionais e/ou equipes de cada categoria de premiação/homenagem, considerando o mérito, a relevância do trabalho, caracterizado pelo impacto das realizações na área científica, política, social e tecnológica, com alcance social e humano, através de ações, projetos ou obras inovadoras que beneficiem a comunidade brasileira, que passarão a etapa seguinte desta premiação.

3.4. A Diretoria do SAERGS deverá se reunir em data a ser estabelecida, após a reunião do Conselho Curador, para selecionar entre os indicados por e-mail, um profissional e/ou equipe para cada categoria, considerando o mérito, a relevância do trabalho, caracterizado pelo impacto das realizações na área científica, política, social e tecnológico, com alcance social e humano, através de ações, projetos ou obras inovadoras que beneficiem a comunidade brasileira, que passarão à etapa seguinte da premiação.

4. Votação. A votação nos Arquitetos e Urbanistas e/ou equipes, será realizada através da web, com início às 0:00 (zero) hora do dia 9 (nove) de novembro e término às 24:00 horas do dia 20 (vinte) de novembro, com apuração eletrônica, através de software específico para este fim.

4.1. As informações, com o passo a passo da forma de votação estarão disponíveis em www.saergs.org.br.

4.2. Estão aptos a votar todos os Arquitetos e Urbanistas residentes no estado do Rio Grande do Sul, devidamente identificados.

4.3. A Diretoria do SAERGS será responsável pela informação aos vencedores, a partir do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2020.

5. Premiação. A cada premiado/homenageado como **ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020**, será entregue uma escultura exclusiva alusiva ao evento, simbolizando a premiação, e um diploma com a descrição do motivo do prêmio.

6. Casos omissos. A Diretoria do SAERGS definirá todas as demais questões não constantes neste regulamento, assim como casos omissos referentes a premiação **ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020**.

7. Calendário. O calendário da premiação está assim estabelecido:

Calendário: Prêmio Arquiteto e Urbanista do Ano SAERGS 2020

15 de outubro (quinta) – lançamento da premiação e início das indicações pelo e-mail do SAERGS.

15 de outubro (quinta) – emissão de convites para entidades participarem do conselho curador

28 de outubro (quarta) - prazo final para recebimento das indicações pelo e-mail do SAERGS.

29 de outubro (quinta) - reunião de Diretoria do SAERGS para a homologação das indicações.

30 de outubro (sexta) - reunião do Conselho Curador

9 de novembro (segunda) - início da etapa das votações no site do SAERGS, à 0:00h.

20 de novembro (sexta) - encerramento das votações no site do SAERGS, às 24:00h.

23 de novembro (segunda) - informação (interna) aos premiados de todas as categorias indicadas.

26 de novembro (quinta) - entrega do PRÊMIO ARQUITETO E URBANISTA DO ANO SAERGS 2020.

*o Calendário aqui previsto poderá sofrer eventuais alterações, o que será informado.